ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Rua Vivaldo Pereira, 173 - 1º Andar - Cx. Postal 97 - ☎ 431-1748
CEP 59.380-000 - CURRAIS NOVOS RN.

EMENDA MODIFICATIVA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 12 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte EMENDA:

Art. 1º - O artigo 12 do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

Art. 12 - " Excluí-se, para fins do que dispõe o art. 14 desta Lei, a utilização da residência oficial pelo Prefeito até 28 de dezembro de 1992, cuja destinação do imóvel a partir da data referida será a que estiver definida ou vier a ser definida em Lei especifica, na forma disposta no art. 48 desta Lei.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Currais Novos - RN, em 02 de dezembro de 1992.

Os Vereadores: